

OPORTUNIDADE DA CASSAÇÃO *

Ayrton de Mendonça Teixeira, advogado
Bacharel em Direito pela UFRGS
Especialista em Direito Tributário pelo IBET

* artigo publicado na edição de 10 de setembro de 2005 de Zero Hora.

A cassação de mandato por falta do decoro parlamentar é avaliação eminentemente política: questão interna do parlamento em relação à qual, em princípio, não cabe intervenção judicial. Excessos possibilitam, porém, a ingerência do Judiciário, o que não é de causar estranheza, eis que o Poder Legislativo não se sobrepõe à Constituição.

Em relação à cassação do deputado Roberto Jefferson, especialmente se tal vier a ser confirmada com fundamento único no entendimento de falta de prova da compra de votos, vislumbra-se possibilidade de intervenção judicial. Com efeito, seria impropriedade lógica e jurídica cassar o mandato do referido parlamentar ao exclusivo argumento de que este foi leviano ou mentiu, na constância de CPIs que visam a investigar o tema e por meio das quais se verificaram indícios de configuração do *mensalão*, conforme provas de entrega de dinheiro a parlamentares. Assim, eventual confirmação de cassação ao exclusivo argumento de falta de prova da compra de votos possibilitaria, sim, ingerência jurisdicional.

Tema mais relevante e urgente do que a possibilidade jurídica de intervenção judicial para afastar a cassação é indagar acerca da atual conveniência da medida. Tal questionamento é feito ao se constatar que, em se cassando o referido parlamentar, restará afastada sua imunidade. A imunidade material, por afastar a responsabilização por crimes contra a honra, tem servido para que o parlamentar descortine certas verdades ocultas. Independentemente de considerações acerca de atos atribuídos ao presidente licenciado do PTB que embasariam sua eventual cassação e dos motivos que o levaram a proceder a uma série de revelações, relevante, no presente, é o inegável efeito depurador destas. Em momentos como este, devemos ser menos puristas e mais táticos, devendo não deixar que o açodamento, nosso e de congressistas inocentes úteis, em ver aplicação de sanções sirvam aos escusos interesses de políticos que são falsos defensores da ética.

Tendo em vista que a cassação do mandato por quebra do decoro parlamentar é essencialmente política, considerações de conveniência e oportunidade podem indicar o sobrestamento de determinado processo. E do ponto de vista político, por força dos efeitos jurídicos defluentes da imunidade material, o interesse público, momentaneamente, parece recomendar o sobrestamento do processo de cassação do presidente licenciado do PTB até o encerramento das CPIs dos Correios e da Compra de Votos. Assim é que, por mais paradoxal que pareça à primeira vista, cassar Jefferson, no momento, é ato político que pode mais contrariar do que observar o interesse nacional.